

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – PPGCTA**RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – PPGCTA**

Estabelece critérios para aceitar matrícula de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA.

~~OA Colegiado Coordenadora~~ do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (~~Resoluções Nº 013, Nº 033/2014, Nº 07/2016 e a Nº 37/2019~~ ~~Nº 37/2019 - CONSEPE~~ ~~Resoluções Nº 013 e 033/2014 - CONSEPE~~), e considerando as deliberações do Colegiado do PPGCTA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente Resolução que regulamenta os critérios para aceitar matrícula de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Art. 2º Os procedimentos para solicitação e efetivação de matrícula como aluno especial serão definidos em edital específico do PPGCTA/UDESC.

Art 3º Os critérios de seleção e ranqueamento dos alunos inscritos serão definidos em Edital Específico do PPGCTA/UDESC, aprovado pelo Colegiado.

Art. 4º O número de vagas para alunos especiais será disponibilizado em Edital Específico do PPGCTA, aprovado pelo Colegiado.

Art. 5º A efetivação da matrícula como aluno especial será realizada mediante parecer favorável do professor da disciplina pretendida e do coordenador do programa, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Não aceitar pedidos de matrículas de alunos especiais nas disciplinas obrigatórias de Seminários Científicos, Projetos e Trabalhos Científicos, Metodologia da Pesquisa Científica e Docência Orientada;
- b) Aceitar os pedidos de matrículas de alunos regulares de outros programas de Pós-graduação do CEO;
- c) Aceitar pedidos de alunos que se configuram potenciais candidatos a futuros alunos regulares do PPGCTA, tendo como referência a obtenção de aprovação em editais de seleção anteriores;

Resolução 03-2020- PPGCTA/UDESC OESTE

- d) Analisar a formação acadêmica do solicitante, dando preferência para aqueles com formação correlacionada a área de conhecimento da disciplina;
- e) Aceitar matrícula de, no máximo, 2 (duas) disciplinas optativas por aluno no semestre. Não excedendo 8 (oito) créditos no PPGCTA;
- f) Aceitar pedidos de alunos da graduação desde que estejam matriculados e cursando regularmente a nona ou décima fase e preferencialmente tenham sido bolsistas de pesquisa, devendo ser encaminhado com solicitação e justificativa de um professor do PPGCTA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 04 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Alexandre Tadeu Paulino
Coordenador do PPGCTA